



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Protocolado em: PL - 137/2017 29/08/2017 16:33 CLÁUDIA COMIN	DISPONIBILIZADO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DE: 31/Agosto/2017	Comissões: CCJL, CSMA 31/08/2017
--	--	-------------------------------------

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Conforme notícia divulgada no site da Prefeitura Municipal, no dia 15 de agosto de 2017, o Município destinará através do Fundo Municipal do Meio Ambiente (FUNDEMA) R\$2 milhões para a realização de cirurgias de castrações de cães e gatos pelo setor do Canil Municipal neste ano. Repasses de recursos públicos para o mesmo propósito também ocorreram em anos anteriores, com o intuito de promover o controle populacional dos animais. A solicitação de castração pode ser feita por qualquer cidadão, e não há custos procedimento ao requisitante. É recorrente, por parte dos munícipes inscritos contudo, o pedido de informações acerca de uma estimativa de quando haverá a chamada por parte da prefeitura, bem como o número de pessoas à frente na lista de espera. Justificam, em muitos casos, que a informação é requerida como forma de definições sobre a viabilidade ou não da espera, visto que muitos, mesmo sem condições financeiras, acabam buscando recursos para procedimentos particular levando-se em conta a necessidades.

Cabe ressaltar que a classificação nesta lista se dará com os critérios hoje já utilizados, razão pela qual não se verifica qualquer ingerência na organização e funcionamento da administração municipal, especialmente porque não se estará modificando a sistemática atualmente vigente, apenas dando maior publicidade a uma lista já existente, num portal virtual também já criado. A respeito, a Lei Federal nº **12.527/2011** é categórica ao regular o direito fundamental de acesso à informação, sendo que lá se encontra esculpidas diretrizes, estabelecendo a publicidade como preceito geral e o sigilo como exceção portanto a iniciativa desperta flagrantemente um interesse local e, como não trará qualquer tipo de interferência pública, inimaginável qualquer afronta a divisão de poderes tratada nas Constituições Federal e Estadual, bem como em nossa Lei Orgânica, pois não cria qualquer tipo de critério e/ou onera o executivo, pois este tão somente terá a disponibilizar dados já existentes em um ambiente amplamente utilizado.

Face ao exposto, solicito o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação da presente propositura. Sem mais, subscrevo-me agradecido

Caxias do Sul, 29 de Agosto de 2017; 142º da Colonização e 127º da Emancipação Política.



---

RAFAEL BUENO (Autor)

**Vereador - PDT**



**PROJETO DE LEI nº 137/2017**

LEI Nº ....., DE ....., DE ..... DE .....

**Dispõe sobre a divulgação, no site da Prefeitura Municipal, da lista contendo a ordem de espera para castrações de cães e gatos pela Prefeitura Municipal de Caxias do Sul**

Art. 1º Fica assegurada a divulgação da lista, contendo a ordem de espera para castrações de cães e gatos pela Prefeitura Municipal de Caxias do Sul.

§1º As informações a serem divulgadas devem conter, no mínimo, o nome do requerente e data da inscrição.

§2º A lista de que trata a presente Lei deverá ser publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Caxias do Sul.

§3º Caso haja solicitação por parte de qualquer cidadão, a prefeitura deverá comunicar a lista ou a colocação do solicitante na lista de espera.

Art. 2º As informações serão de inteira responsabilidade do Poder Executivo municipal, através da Vigilância Ambiental, e sua atualização deverá ocorrer sempre que houver alteração na lista.

Art. 3º Esta lei entra em vigor 60 dias a contar da data de sua publicação.

Caxias do Sul, em

**PREFEITO MUNICIPAL**